



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº.2158/2013 de 21 de fevereiro de 2013.**

**“Concede revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores municipais, funcionários, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, contratados, e dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo Municipal, bem como aumento real, exceto aos professores e dá outras providências”.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais, funcionários, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, contratados e dos proventos dos aposentados e das pensões, exceto aos Secretários Municipais e professores, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde 1º de fevereiro de 2013, pela aplicação do índice de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais, funcionários, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, contratados e dos proventos dos aposentados e das pensões, exceto aos Secretários Municipais e professores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se.**  
**Em 21 de fevereiro de 2013.**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**